ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLIC
SEMANÁRIO OFIC
No Dia: 06/12/2021
VISTO

Lei nº 2.160 De 07 de dezembro de 2021.

DESAFETA DA CONDIÇÃO DE BEM DE USO COMUM DO POVO, PARTE DA RUA PROJETADA, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO JARDIM ATLÂNTICO II, NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica desafetada da condição de bem de uso comum do povo parte da Rua Projetada, localizada no Loteamento Jardim Atlântico II, no bairro de Jardim Camboinha, neste Município, com área total correspondente a 271,78 m², conforme abaixo discriminado:

I – Parte da Rua Projetada, localizada no Loteamento Jardim Atlântico II, Bairro de Jardim Camboinha, neste Município, com área total correspondente a 271,78 m², com as seguintes metragens e confrontações:

a) Ao Norte – 10,10 m confrontando com Rua dos Ipês;
b) Ao Sul – 10,06 m confrontando com Rua Nova Floresta;
c) Ao Leste – 27,45 m confrontando com Área de Edificação Pública 01-B;
d) Ao Oeste – 26,56 m confrontando com Área Verde 01.

Art.2º O bem público de que trata o artigo anterior deixa de ser bem de uso comum do povo e passa a integrar a categoria de bens dominiais do Município de Cabedelo-PB.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 07 de dezembro de 2021; 199º da Independência, 132º da República e 64º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito